



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-Eixo: Ênfase em Trabalho Profissional.

A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS VARAS DE FAMÍLIA

Glena Kamila Costa Araújo¹

Viviane Andrade Lima²

Licia Raquel Castro dos Santos³

Ioneide da Costa Silva⁴

Elaine Ferreira do Nascimento⁵

Liana Maria Ibiapina do Monte⁶

Monica Vaz da Silva⁷

Ivan Craveiro da Silva⁸

Resumo: O assistente social tem espaço sócio-ocupacional amplo, possibilitando-lhe atuar em diversas áreas, como na saúde, na educação, na gestão, em instituições privadas, nas ONGs, na assistência social, na habitação, nos serviços de proteções judiciais, na assessoria e na consultoria, entre outros campos. Partindo desse princípio, o presente trabalho irá ressaltar a área sociojurídica e a atuação do assistente social através de seu embasamento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo e seus principais instrumentos utilizados, como estudo social, parecer social, laudo social, relatórios e entrevistas, para subsidiar a decisão judicial e resolutividades dos conflitos do seio familiar, dando orientação e esclarecimentos dos direitos da família no plantão de atendimento. Compreende-se que a família é o primeiro espaço de amor, proteção e cuidado, mas nesse sentido cabe destacar que ela precisa ser vista e compreendida a partir de um campo contraditório, em que estão envolvidos problemas internos e externos que influenciam o cotidiano familiar, visto que não é somente um espaço de amor e proteção, mas também de conflitos e desafetos, e que não se forma apenas por laços consanguíneos, mas por todos os sujeitos que constroem um pacto de vivência cotidiana e de compartilhamento do mesmo espaço. Nesse contexto, o estudo objetiva analisar o trabalho do assistente social no âmbito sociojurídico nas Varas de Família, identificando as demandas impostas, descrevendo a realidade e os desafios encontrados pelo profissional nesse espaço. Tem-se como aporte metodológico a revisão bibliográfica de abordagem qualitativa e descritiva e análise de estudos voltados para a compreensão da atuação do assistente social no âmbito sociojurídico nas Varas de Família. Assim, conclui-se que o assistente social nas Varas de Família busca através de suas ações interventivas/qualitativas a efetivação dos direitos dos cidadãos, fornecendo subsídios necessários para a decisão judicial.

Palavras-chaves: Serviço Social, Sociojurídico, Assistente Social, Varas de Família.

Abstract: The social worker has broad socio-occupational space. The social worker can work in several areas, such as health, education, management, private institutions, NGOs, social assistance, housing, judicial protection services, advice, consultancy and among others. Thus, the present study will highlight the socio-legal area and the social worker's role, through its theoretical-methodological, ethical-political and technical-operational basis and its main instruments used as social study, social report, social report, interviews to subsidize the judicial decision and the resolutions of conflicts within the family. The service of social worker serves as a guide and clarification of the family's rights in the

¹ Profissional de Serviço Social, CRAS-HCP, E-mail: glena_kamylla@hotmail.com.

² Estudante de Graduação, UFPI, E-mail: glena_kamylla@hotmail.com.

³ Estudante de Pós-Graduação, IESF, E-mail: glena_kamylla@hotmail.com.

⁴ Profissional de Serviço Social, CRAS- EMCV, E-mail: glena_kamylla@hotmail.com.

⁵ Professor com formação em Serviço Social, UFPI, E-mail: glena_kamylla@hotmail.com.

⁶ Professor com formação em Serviço Social, AESPI-FAPI, E-mail: glena_kamylla@hotmail.com.

⁷ Estudante de Pós-Graduação, IESM, E-mail: glena_kamylla@hotmail.com.

⁸ Profissional de Serviço Social, SMAS-AA, E-mail: glena_kamylla@hotmail.com.

service call. It is understood that the family is the first space of love, protection and care, but in this sense, it should be emphasized that the family must be seen and understood from a contradictory field. In this field, internal and external problems that affect family everyday life are involved, since it is not only a space of love and protection, but also of conflicts and discontents. The family field is formed not only by consanguineous bonds, but also by all the individuals who construct a pact of daily living and sharing the same space. In this context, the study aims to analyze the work of the social worker in the socio-legal scope in family court, identifying the demands imposed, describing the reality and challenges encountered by the professional in this space. The methodological contribution is the bibliographical review of a qualitative and descriptive approach and analyzes studies aimed at understanding the Social Worker's Performance in the Socio-Legal Framework in Family Court. Thus, it is concluded that the social worker in the family court seeks through their intervention / qualitative actions the realization of the rights of citizens, providing the necessary subsidies for the judicial decision.

Keywords: Social work, Social-Legal, Social worker, Family Court.

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Social é uma profissão especializada na divisão social do trabalho coletivo e regulamentada pela Lei de nº 8.662/93. Está inserida no processo de produção e reprodução das relações sociais e dispõe de um Código de Ética (de 1993) para nortear sua profissão. O Serviço Social emergiu no Brasil nos anos 1930, sob a influência da Igreja Católica e tendo suas ações voltadas para o assistencialismo e a caridade.

Entretanto, a partir do Movimento de Reconceituação do Serviço Social, com o rompimento das bases conservadoras, o perfil do assistente social se modificou para se adequar e atender às demandas dos usuários. Nesse sentido, o Serviço Social é uma profissão que atua diante das expressões da questão social, precisamente na relação capital x trabalho, em que o assistente social busca a minimização do impacto das expressões da questão social e a viabilização dos direitos humanos e sociais através das políticas sociais. O assistente social possui espaço sócio-ocupacional amplo, possibilitando que atue em diversas áreas, como na saúde, na educação, na gestão, em instituições privadas, nas ONGs, na assistência social, na habitação, nos serviços de proteções judiciárias, em assessoria e em consultoria, entre outras.

Partindo desse princípio, pode-se perceber como é vasta a expansão de espaços sócio-ocupacionais em que o assistente social pode atuar, e é dentro dessa perspectiva que o presente trabalho ressaltará a área sociojurídica, que tem como objetivo analisar o trabalho do assistente social nas Varas de Família, identificando quais as demandas que lhe são impostas, e por fim descrever a realidade e os desafios enfrentados pelo profissional nas Varas de Família, apontando seus principais instrumentos e meios de trabalho no âmbito sociojurídico.

2. SERVIÇO SOCIAL E O SOCIOJURÍDICO

Segundo Fávero *et al* (2008), a instituição é como um *locus*, ou seja, um lugar onde há uma mediação entre o Estado e a população, que possui características particulares e forças de interesses desenvolvidos na amplitude dos projetos da sociedade, e tem como intuito “...determinar e assegurar a aplicação de leis que garantem a inviolabilidade dos direitos individuais” (2008, p. 32).

As demandas impostas ao Poder Judiciário são expressas de diversos campos e/ou funções de cunho social, sendo diversificados entre crianças, adolescentes e famílias, sendo visto como um espaço dinâmico, que correlacionam várias demandas, no entanto apresentadas de formas particulares. A busca pelo Judiciário é muitas vezes relacionada à ineficácia das políticas públicas, ou quando a família não consegue mais cumprir seu papel social. Outra questão importante a ser abordada são as requisições conservadoras dos dispositivos legais e por isso a necessidade de resistências das práticas dos assistentes sociais (FÁVERO, 2018).

O Serviço Social inicia-se no Poder Judiciário quando começa a ganhar visibilidade no país, ainda nos anos 1940, atuando com os “menores” ou “desajustados”, com a atuação conservadora, tradicional, excluindo o caráter de compreensão da totalidade do indivíduo, desconsiderando a realidade e a dinâmica social com objetivos de suprir as necessidades biopsicossociais dos indivíduos que se encontravam em situação de vulnerabilidade social.

Fávero *et al* (2008) destaca que nesse mesmo ano ocorreu o segundo concurso público para assistentes sociais, a partir do qual acontece uma descentralização do Juizado de Menores e sua implantação na Infância e Juventude nos Foros Regionais da Capital. Na Varas de Família e Sucessões, foi legitimado nos anos 1980, sendo normatizado pelo Conselho Superior de Magistratura, dando maior efetivação ao trabalho do assistente social no Judiciário.

No ano de 1993, o Código de Ética e a Lei de Regulamentação da profissão, de nº Lei nº 8.662 (07/06/93), vêm direcionar e nortear as ações dos profissionais, expondo suas atribuições e competências e os direitos e deveres dos assistentes sociais, assim como as privações e sanções dentro de sua atuação e outros aspectos, como afirma Faria (2010):

[...] dispõe sobre a profissão e confere ao Assistente Social competências e atribuições privativas, e dentre estas ações está a realização “[. . .] de estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades” (Art.; 4º Inciso XI) e dentre as atribuições privativas realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social” (Art. 5º, Inciso IV) (FARIA, 2010, p. 53).

Mas foi somente a partir dos anos 2000 que o Serviço Social dentro do Judiciário ganha visibilidade e uma nova expressão para descrever seu lugar dentro do espaço, onde

tem por primazia definir os espaços amplos e diversificados que o assistente social deve atuar, sendo chamado de sociojurídico. Fávero (2012) ressalta que a expressão sociojurídico é colocada para designar:

[...] trabalhos diários efetuados nas áreas judiciária, prisional, segurança, Ministério Público, Defensoria e mesmo nos sistemas de proteção e de acolhimento: abrigos de crianças e “internatos” de jovens, entre outros. Ou seja, organizações que desenvolvem ações, por meio das quais se aplicam sobretudo as medidas decorrentes de aparatos legais, civil e penal e onde se executam determinações deles derivadas (FÁVERO, 2012, p. 122).

No ano de 2001, é realizado o 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), ocorrido no Rio de Janeiro (RJ), onde foram apresentados trabalhos feitos pelos próprios assistentes sociais para explanar sobre o atual tema, Serviço Social no espaço Jurídico, e sobre essa nova expressão sociojurídica, provocando assim um interesse para os demais profissionais buscarem conhecer sobre a atuação nesse espaço.

É no ano de 2003 que acontece outro fato relevante na área sociojurídica, em que as diretrizes curriculares são reelaboradas dentro das grades de Serviço Social na faculdade do Rio de Janeiro, colocando uma disciplina sobre sociojurídico. Nesse período, ocorreram muitos saltos dentro da realidade profissional, que, segundo Pequeno (2008), foram dentro da “formação acadêmica, graduação e formação continuada, condições de trabalho, interlocução do profissional com o aparato ético normativo da profissão, organização política da categoria” (p. 2).

No entanto, no ano de 2004, acontece na cidade de Curitiba (PR) o Encontro Nacional de Serviço Social no Campo Sociojurídico, que tinha como objetivo, segundo Fávero (2012), discutir e sistematizar as atribuições, competências e aspectos éticos a partir do interior do projeto ético-político da profissão.

Nesse encontro, ocorre uma abertura para uma discussão sobre a referida expressão: se será nomeada “área” ou “campo” sociojurídico. Há também uma definição do trabalho especializado nesse âmbito, diante do direito e da justiça da sociedade. A respeito disso, Borgianni (2013) ressalta que sempre houve por parte dos assistentes sociais a preocupação em deixar claro que não existe um Serviço Social sociojurídico, mas sim uma profissão que atua em diversos espaços sócio-ocupacionais, incluindo o jurídico.

Algumas das principais instituições são as Varas de Família, Vara de Infância e Juventude, Central de Conciliação, Mediação, Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário (PAI-PJ), Gerência de Saúde no Trabalho (Gersat), Lei Maria da Penha (Criminal) e Juizado Especial Criminal. Há também as que se desenvolvem no interior das instituições estatais que formam o Sistema de Justiça, os Tribunais de Justiça, Ministério Público, defensorias, em processo judicial, seja ele civil, criminal, penal, e dos relativos aos direitos

sociais e humanos. E os que atuam como agentes fiscais nos Conselhos de Fiscalização Profissional, que são ou CFESS ou CRESS, na diretoria, também fazem parte do universo sociojurídico, pois dependendo da demanda que chega aos Centros de Referência em Assistência Social (Cras) e/ou Centro de Especializados em Assistência Social (Creas), também acabam atuando na fronteira do sociojurídico, já que a rede de envolvimento às vezes precisa de uma intervenção judicial etc.

Nos anos atuais, o Serviço Social vem cada vez mais ganhando espaço no sociojurídico, fazendo-se presente nesse ambiente contraditório, em que as demandas advêm de processos particulares e singulares, necessitando de intervenção precisa na resolução dos conflitos. Diante disso, percebe-se como o Serviço Social se tornou uma profissão de suma importância dentro desse âmbito, no qual os instrumentos utilizados pelos assistentes sociais são imprescindíveis no processo para uma melhor efetivação na minimização dos conflitos existentes, compreendendo a totalidade dos indivíduos para entender as expressões da questão social.

3. O PROCESSO DE TRABALHO E A INSTRUMENTALIDADE DO ASSISTENTE SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA

Nos anos 1980, o Serviço Social, como profissão, enquadra-se em uma especialização do trabalho coletivo. Como é afirmado por Iamamoto *apud* Barison (2008), o seu reconhecimento como classe assalariada será inserido no processo de produção e reprodução das relações sociais. O Serviço Social é uma profissão especializada que dispõe de um Código de Ética para norteá-la, uma Lei de Regulamentação e Diretrizes Curriculares.

Antes de expor a discussão sobre o processo de trabalho do assistente social, cabe lembrar que, apesar de ser um trabalhador liberal, ele possui uma autonomia relativa, ou seja, não dispõe de todos os recursos para que possa realizar sua intervenção, por isso depende de um vínculo empregatício para essa prática. Na venda de sua força de trabalho, o empregador compra seus serviços. E não há um enquadramento apenas em um processo de trabalho, ou seja, não existe um processo de trabalho exclusivo do Serviço Social/assistente social, mas sim há processos de trabalhos determinados pela instituição que o emprega.

É de suma importância salientar que o processo de trabalho não se limita apenas à prática, pois é um elemento mais amplo que, segundo Iamamoto (2007), constitui também a autoconsciência profissional, sendo que o seu fazer profissional é um conjunto que constitui um dos processos de trabalho. Sabe-se que a matéria-prima, o objeto de trabalho do Serviço Social, são as expressões da questão social, e é através das demandas que o

profissional constrói seu processo de trabalho para realizar sua intervenção, desenvolvendo atividades dentro dos espaços sócio-ocupacionais em que atua.

Como é possível perceber, as expressões da questão social se apresentam nos mais diversos espaços. A área sociojurídica não foge dessa realidade, por ser um espaço contraditório que precisa de um olhar crítico, com embasamento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo e que necessita conhecer seu objeto de trabalho e quais os instrumentos que irá utilizar para realizar sua prática, usando seu recurso intelectual, que é o seu conhecimento crítico de análise da realidade social, para que haja uma eficácia na sua resolutividade diante das demandas nesse espaço (CFESS, 2014).

O processo de trabalho do assistente social na área sociojurídica está ligado à resolutividade dos conflitos, que vem de um desequilíbrio social, em que o profissional com seu respaldo e suas competências irá analisar de maneira crítica para subsidiar através das leis. O assistente social como “perito” é um profissional habilitado para ter um olhar crítico e atento para estudar e analisar a situação corrente e assim dar um suporte às decisões judiciais, não resumindo seu trabalho com uma divisão, ou um repartimento da vida do indivíduo, mas sim buscando por meio de estudo social o conhecimento da vida do indivíduo e da família, na sua totalidade, com um entendimento que cada um tem suas peculiaridades, para assim subsidiar a decisão judicial.

Diante disso, Borgianni (2012) salienta que o assistente social que trabalha no sociojurídico é chamado necessariamente para dar respostas às diferentes e múltiplas necessidades de proteção jurídica dos direitos, agindo como mediador de conflitos, por meio de seu conhecimento, dos seus instrumentos de trabalho e do seu cotidiano profissional, o que irá possibilitar a efetivação do seu ofício e uma transformação social na vida de seu usuário. De acordo com Guerra (1995), a instrumentalidade possibilita a resolutividade do fazer profissional. Para a autora, a instrumentalidade é:

[...] uma propriedade e/ou capacidade (...) ela possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais (...) que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano (1995, p. 2).

A instrumentalidade do assistente social deve permear as três competências profissionais: teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, que, segundo Sousa (2008), são as dimensões para o exercício profissional, para uma maior efetividade da prática profissional e para não cair nas armadilhas da profissão (teoricismo, politicismo, tecnicismo).

Segundo Sousa (2008), a dimensão teórico-metodológica é justamente o conhecimento que o profissional deve ter do espaço que ele irá ocupar, para que possa ter um diálogo com a realidade social em que está inserido para compreender como as relações são aplicadas na vida do usuário, a fim de fazer uma boa intervenção. A dimensão ético-política refere-se à negação de que há uma neutralidade diante da busca da realidade social para sua intervenção; refere-se ao posicionamento crítico, político que ele deve ter para poder nortear a realização da sua prática. A dimensão técnico-operativa refere-se às habilidades técnicas que o profissional deve ter, conhecer e compreender diante das suas demandas para realizar sua prática com usuários e com as instituições para a qual presta serviço.

O estudo social, segundo o CFESS (2014), é a maior demanda do assistente social no sociojurídico. Trata-se de um documento feito pelo profissional apresentando uma determinada situação social, numa concepção de viabilização de direitos. A realização do estudo social, segundo Fávero et al (2008), é uma competência do assistente social e está prevista na Lei nº 8.662/93, que é a lei de regulamentação da profissão, como sendo a realização de estudos socioeconômicos dos usuários. É uma atribuição privativa do assistente social, norteadada pelo Código de Ética da Profissão de 1993.

É no estudo social que o assistente social irá usar instrumentais como a linguagem, a escuta sensível, a entrevista, o parecer social, o laudo social, o relatório social, as visitas domiciliares, as visitas institucionais, a observação participante, as reuniões tanto interna com da equipe interdisciplinar, como reuniões com a comunidade, e outros para conseguir conhecer a realidade da família.

O outro instrumento usado pelo assistente social no sociojurídico é o parecer social, que, segundo Fávero et al (2008), consiste em “esclarecimento e análises, com base em conhecimento específico em Serviço Social, a uma questão ou questões relacionadas a decisões a serem tomadas” (p. 128). Ou seja, é um instrumento que expõe de maneira breve, sucinta e objetiva a situação analisada pelo profissional, que deve ter embasamento nos fundamentos teóricos, éticos e técnicos que são adquiridos durante seu curso de Serviço Social. No entanto, em outro estudo, a mesma autora chama atenção para o cuidado do profissional com os seus instrumentais para não violar o direito de crianças e adolescentes, o chamado Depoimento Sem Dano (DSD), através da inquirição ou tomada de depoimento de crianças e adolescentes vítimas de violência (FÁVERO, 2018).

Nesse íterim, Mito *apud* Barison (2008) salienta que, durante a elaboração do parecer social, o assistente social deve manter um distanciamento da situação analisada, para não correr o risco de antecipar uma análise sem ter conhecimento aprofundado e fundamentado da situação. A sua elaboração pode ser emitida através de um relatório social

e, de acordo com a necessidade apresentada do usuário, ele pode utilizar de outro instrumento, como o encaminhamento.

Seguindo essa lógica, os processos de trabalho e a instrumentalidade do Serviço social/Assistente social são constituídos pela articulação dos instrumentos de trabalho na intervenção das expressões da questão social e no cotidiano profissional para a resolutividade dos conflitos existentes apresentados no espaço sociojurídico.

4. ESTUDO DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS VARAS DE FAMÍLIA

O trabalho do assistente social é de suma importância para a área sociojurídica, principalmente na viabilização de direitos e na atuação diante das famílias em situação de vulnerabilidades e risco social. Segundo Barison (2008), dentro da área sociojurídica é observado um grande crescimento de demandas que necessita da ação judicial nas Varas de Família e Sucessões, decorrente das transformações no mundo das famílias e nos seus aspectos dinâmicos, que por um motivo ou outro não conseguem cumprir o seu papel social.

Diante dessa percepção, este trabalho fará uma análise do estudo da atuação do assistente social no âmbito sociojurídico das Varas de Família. Para tal, serão avaliados quatro documentos, entre teses, dissertações e monografias realizadas a partir de pesquisas de campo e bibliográficas feitas por assistentes sociais e estudante do curso de Serviço Social. Tais trabalhos são apresentados no quadro a seguir:

QUADRO 1. Trabalhos relativos ao assistente social na área sociojurídica na Vara de Família.

Tema dos trabalhos	Nome dos autores	Palavras-chave
A atuação do/a assistente social nas Varas de Família de Curitiba: Apontamentos da prática profissional.	MIKOSKI, Vanessa Dourada; YANO, Aline Gelinski de Souza	Serviço Social Sociojurídico; Atuação profissional; Serviço Social e família; Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial.
Varas de Família - Espaço de Prática Profissional para o Serviço Social.	OLIVEIRA, Tânia de Fátima	Prática Profissional; Varas de Família; assistente social
Atuação do assistente social junto ao Apoio Jurídico das Varas de Família do Fórum Clovis Beviláqua – Fortaleza/CE	SILVA, Ana Lucia de Jesus	Serviço Social; Poder Judiciário; Vara de Família.
O papel do assistente social na Varas de Família: Aspectos conceituais, metodológicos e técnicos.	MARTINS, Cristina Lempek	Não possui.

Fonte: Criada pela própria autora, 2019

Entre esses quatro trabalhos, todos têm a mesma linha de produção, ou seja, tratam sobre a atuação do assistente social no sociojurídico nas Varas de Família. O primeiro texto é das autoras Mikoski e Yano (2014) e traz uma discussão acerca do fazer profissional do/a assistente social nas Varas de Família da Comarca da Capital do Tribunal

de Justiça do Estado do Paraná, em que versa sobre as expressões da questão social no âmbito sociojurídico e as contradições impostas nesse espaço, pontuando os limites e desafios encontrados pelo profissional não só por partes das demandas, mas também pela instituição.

O segundo texto é escrito por Oliveira (2013), que aborda a prática profissional desenvolvida pelas assistentes sociais e estagiárias do Setor de Serviço Social que prestam serviços às Varas de Família do Fórum Estadual Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães – Comarca de Ponta Grossa (PR). A autora expõe os principais instrumentos e os processos em que o assistente social atua, frisando a importância da sua práxis embasada por conhecimentos teóricos e pelos preceitos éticos presentes no Código de Ética do Assistente Social (1993).

O terceiro texto é de Silva (2014), que versa sobre um estudo da profissão de assistente social em relação ao Poder Judiciário, objetivando esclarecer qual o impacto do Serviço Social dentro desse *locus*, percebendo a sua importância para a solução de casos nos quais estão envolvidos cidadãos na busca por seus direitos, mostrando como o assistente social é um profissional bastante solicitado pelos juízes, o que aumenta consideravelmente o volume de processos a cargo desses profissionais. O texto também ressalta as contribuições significativas no que diz respeito à proteção do indivíduo em situação de vulnerabilidade, como idosos, crianças e outros indivíduos, que têm seu direito violado.

O quarto texto debate sobre o papel exercido pelo assistente social nas Varas de Família, com ênfase na atuação pericial exercida por esse profissional no interior do Poder Judiciário, enfatizando o respaldo legal da profissão e os instrumentais técnico-operativos utilizados, analisando as demandas das famílias e os sujeitos sociais envolvidos. O conjunto dos textos aponta que a atuação do assistente social na Vara de Família se dá através do estudo social, sendo um dos principais instrumentos que possibilitam conhecer a realidade em profundidade da família para a intervenção na ação judicial.

O Serviço Social nas Varas de Família, segundo Martins (2008), é recente na história da profissão, devido à preocupação da intervenção do assistente social no sociojurídico somente na Vara de Infância e da Juventude. No entanto, diante as grandes transformações que a família vem sofrendo, os indivíduos agora buscam no Poder Judiciário soluções para os seus problemas, porém o Poder judiciário não tinha uma compreensão acerca da realidade social e acabava influenciando nas demandas que chegavam para a decisão judicial. Diante isso, percebeu-se que havia a necessidade de um profissional capacitado e crítico para avaliar, conhecer, compreender a realidade familiar para conseguir resolver

essas demandas. Segundo o estudo de Mikoski e Yano (2014), as principais demandas nas Varas de Família na cidade de Curitiba, são:

[...] separação judicial, alimentos, guarda e responsabilidade, execução de alimentos, exoneração e oferecimento de alimentos, investigação de paternidade, divórcio, busca e apreensão, regulamentação de visitas, interdição civil, tutela e curatela, entre outros. (p. 6).

As autoras em sua análise constataam que as demandas advindas dos conflitos familiares estão ligadas principalmente à questão de drogadição, do desemprego, da violência doméstica e da dificuldade de acessarem seus direitos de forma que suas necessidades básicas, como o acesso a saúde, a moradia, a educação e a previdência social, sejam sanadas. Desse modo, o assistente social passa a atuar na busca pela efetivação dos direitos dessa família, uma vez que sua cidadania está sendo violada.

A atuação do assistente social nas Varas de Família, segundo Oliveira (2013), é realizada através do uso de seus instrumentos, principalmente com o estudo social para conhecer a realidade da família e compreender a situação que lhe é apresentada, e assim emitir através de documento com o laudo social, o parecer social, ou um relatório social, a situação da família para poder subsidiar nas decisões junto ao juiz. O que pode ser visto como um fazer subordinado ou dependente, tratando-se muito provavelmente de uma autonomia relativa.

Fávero *et al* (2008) coloca que as demandas que são apresentadas dentro dos conflitos familiares e que chegam ao juiz para uma decisão judicial são fatores originários dos grandes conflitos nas relações familiares, decorrentes de uma desestruturação familiar. Por isso o Poder Judiciário é acionado para solucionar esses problemas, já que a família não conseguiu cumprir seu papel social dentro da sociedade. E é por isso que as demandas que mais chegam às Varas de Família são causas de abandono dos filhos, divórcios, briga pela guarda dos filhos, que são problemas que envolvem o cotidiano no interior familiar.

Portanto, pode-se perceber como a atuação do assistente social nas Varas de Família é de suma importância para as decisões judiciais, visto que o profissional, apesar de dispor de alguns instrumentos para subsidiar o juiz, encontra-se muitas vezes subordinado a ele. E para que o assistente social possa mudar essa concepção, precisa estar sempre se aprimorando e se apropriando do Código de Ética da profissão e dos seus instrumentos privativos na área sociojurídica nas Varas de Família, para reforçar a importância da sua intervenção nesse espaço.

5. CONCLUSÃO

A atuação do assistente social no âmbito sociojurídico nas Varas de Família foi apresentada a partir de análises de artigos, visto que as principais demandas das expressões da questão social são precisamente de conflitos existentes no seio familiar, em que se expressam através de uma relação desestruturada dos sujeitos entre si e destes com a sua família. E, na impossibilidade de não conseguir cumprir o seu papel social, buscam no Poder Judiciário uma solução para esses conflitos. Assim, as demandas mais atendidas nas Varas de Família são divórcios, tutela, separação judicial, guarda e responsabilidade, alimentos e outros.

O Serviço Social e a atuação do assistente social dentro das Varas de Família são de suma importância. Por meio de seus instrumentos de trabalho e do seu embasamento da competência profissional, o profissional consegue intervir diante das situações de conflito para subsidiar a decisão do juiz a partir do estudo social, em que busca conhecer e compreender a realidade da família envolvida e através desse estudo emitir ao juiz laudo/parecer/relatório social. Os principais instrumentos que possibilitam a construção do estudo social são as entrevistas, as reuniões e as visitas domiciliares, todos orientados pela teoria das ciências sociais críticas.

Um dos desafios mais encontrados pelos assistentes sociais dentro da área sociojurídica é a desconstrução da subordinação/submissão/passividade ao juiz, uma vez que o assistente social precisa se posicionar como um profissional autônomo diante da instituição e do juiz, na medida em que o assistente social é um profissional capacitado para intervir diante das demandas apresentadas. Dessa forma, pode-se perceber como a família vem se modificando no mundo ganhando novos arranjos. E é partindo dessa perspectiva que o estudo buscou conhecer como é realizado o trabalho do assistente social junto ao Poder Judiciário nas resolutividades das situações que envolvem o social.

Diante disso, conclui-se com esse trabalho que a atuação do assistente social dentro do âmbito sociojurídico diante das Varas de Família busca através de suas ações interventivas/qualitativas a efetivação dos direitos dos cidadãos, fornecendo subsídios necessários para a decisão judicial.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, G. K. C. **A Atuação do Assistente Social no Âmbito Sociojurídico: Varas de Família.** 2016. 74 páginas. Serviço Social - Faculdade de Ciência e Tecnologia do Maranhão - FACEMA. Caxias, 06 de dezembro de 2016.

BARISON, M. S. O Trabalho do Assistente Social no Poder Judiciário: para a realização do estudo social e a elaboração do parecer técnico. **Cadernos uniFOA**. Volta Redonda, ano II, n. 06, abril, 2008.

BORGIANNI, E. O Serviço Social no “Campo Sociojurídico”: primeiras aproximações analíticas a partir de uma perspectiva crítico-ontológica. São Paulo, Mimeo, 2012.
BORGIANNI, E. Para entender o Serviço Social na área Sociojurídica. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 115, p. 407-442, jul./set. 2013.

CFESS, Conselho Federal de Serviço. **Direitos Sociais e Competências Profissionais**. V1, Brasília, 2009.

_____. Serviço Social no Campo Sociojurídico: possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **II Seminário Nacional: o Serviço Social no campo Sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos**. Brasília: CFESS, 2012.

_____. A atuação dos Assistentes Sociais no Sociojurídico: Subsídios para reflexão. Brasília: **CFESS**, 2014.

FARIA, D. J. A Atuação Profissional do Assistente Social no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Identidade e Competências em Construção. **Dissertação - Mestrado apresentada à Unesp**. Franca- SP, 2010.

FÁVERO, T. E.; MELÃO, J. R.; JORGE, M. R. T. O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário – construindo saberes, conquistando direitos. 3. ed. São Paulo: **Cortez**, 2008.

FÁVERO, E. T. Serviço social no campo sociojurídico: possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político profissional. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **II Seminário Nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos**. Brasília: CFESS, 2012.

FÁVERO, E. Serviço Social no Sociojurídico: requisições conservadoras e resistências na defesa de direitos. **Serv. Soc. Soc.**, n. 131, p. 51-74, 2018.

GUERRA, Y. **A instrumentalidade no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1995.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

MARTINS, C. L. **O Papel do Assistente Social nas Varas de Família: Aspectos Conceituais, Metodológicos e Técnicos**. Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis 2008.

MIKOSKI, V. D; YANO, A. G. S. **A Atuação do/a Assistente Social nas Varas de Família de Curitiba: Apontamentos da Prática Profissional**. Curitiba: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Disponível em: <<https://www.tjpr.jus.br/identidade-visual>>. Acesso em: 5 set. 2014.

OLIVEIRA, T. F. Varas de Família – Espaço de Prática Profissional para o Serviço Social. **Anais da IX Jornada de Estágio de Serviço Social**: formação e prática profissional do Serviço Social. 04 e 05 de novembro de 2013. ISBN 2237136.

PEQUENO, A. Serviço Social e o campo sociojurídico. Palestra proferida no evento intitulado “ENCONTRO DE ASSISTENTES SOCIAIS DO SISTEMA SOCIOJURÍDICO PARANAENSE”. Programa de Mestrado em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, 2008.

SILVA, A. L. J. **Atuação do Assistente Social junto ao Núcleo de Apoio Jurídico na Vara de Família do Fórum Clovis Beviláqua – Fortaleza (CE)**. Monografia apresentada e aprovada em curso de Serviço Social da Faculdade Cearense – FAC, 2014.

SOUSA, C. T de. **A prática do assistente social**: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. Emancipação, Ponta Grossa, 2008.